



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 06 de Abril de 2020

Ano: XXVII Edição: 000434

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 008/2020, de 06 de abril de 2020.

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, em toda circunscrição territorial do município de São João do Cariri, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, e define outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente à espécie.

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando todo o contexto de decretação de Calamidade em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que o Governo do Estado da Paraíba mediante o DECRETO Nº 40.134 DE 20 de março de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

Considerando que a situação anormal acaba por afetar a sociedade pela necessidade do isolamento social;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população nas mais diversas situações ocasionadas pela situação de emergência;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias dado aos efeitos da crise gerada pela pandemia;

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos dessa situação de calamidade;

Considerando que, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos à população carente do município, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE, em toda circunscrição territorial do município de São João do Cariri-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São João do Cariri – Estado da Paraíba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) em toda a circunscrição territorial do município de São João do Cariri.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate a pandemia, bem como, buscará desenvolver parcerias junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar ações efetivas à municipalidade.

Art. 5º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à pandemia, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do sistema de saúde, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de São João do Cariri/PB.

Art. 7º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. O Prefeito Municipal, por decreto, tomará outras medidas necessárias ao atendimento do combate ao Covid-19, ou seja, novo coronavírus.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará, por um período de 90 (noventa) dias, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal